



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019
PROCESSO Nº 973/2019**

**OBJETO:
(AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO)**

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES – “REGISTRO DE PREÇOS”, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019

PROCESSO Nº 973/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações – “registro de preços” ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

a) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do presente.
- 1.7. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCE/SP;
 - a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - a. **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- b. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
- c. Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d. Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Estimativa de Consumo;
- VIII. Termo de Referência.

- 1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - a1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;



- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
 - c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
 - d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, Causa Mortis, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
 - e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.
- 1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:
- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
 - b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;
 - b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites;Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2



- 1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº _____/2019

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº _____/2019

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.
- 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.
- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:
- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **03 (três) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
- a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
- d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega: 07(sete) dias úteis depois de recebido AF (Autorização de Fornecimento).

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 18/07/2019

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. **Será reservada uma cota de 25% do objeto para ME e EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**
- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.
- 4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
 - 4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
 - 4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.
 - 4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **INABILITADA**.
- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);



- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
 - a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:
 - a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexecutáveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.



- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**
- 8.9. **As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.**
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.



9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇO:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.



- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.6. **As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.



- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados em jornal de grande circulação e Diário Oficial, quando for o caso.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados em Ata terão validade de **12(doze)** meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:
- Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
 - Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **02** de julho de **2019**

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e
do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate,
com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2019.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO – VI

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019
PROCESSO Nº 973/2019

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Jonas Polydoro – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../2019, Jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de, neste ato representada por seu,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - 120 ML	FC	600		
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - 120 ML	FC	200		
3	ACICLOVIR 5% CREME 10 GRAMAS	UN	150		
4	ACICLOVIR 5% CREME 10 GRAMAS	UN	50		
5	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	15000		
6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	5000		
7	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	15000		
8	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	5000		
9	ACIDO VALPROICO XAROPE 250/5 ML	FC	600		
10	ACIDO VALPROICO XAROPE 250/5 ML	FC	200		
11	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	7500		
12	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	2500		
13	ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO	FC	600		
14	ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO	FC	200		
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	CPR	3000		
16	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	CPR	1000		
17	ALOPURINOL 300MG	CPR	15000		
18	ALOPURINOL 300MG	CPR	5000		
19	AMBROXOL 15 MG XAROPE INFANTIL 120ML	FC	600		
20	AMBROXOL 15 MG XAROPE INFANTIL 120ML	FC	200		
21	AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FC	600		
22	AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FC	200		
23	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

24	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	2500		
25	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	37500		
26	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	12500		
27	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	150		
28	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	50		
29	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP.ORAL FRASCO C/150ML	FC	450		
30	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP.ORAL FRASCO C/150ML	FC	150		
31	AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA	CPR	7500		
32	AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA	CPR	2500		
33	ANEST. CITOCAINA 3% (PRILOCAINA/FELIPRESSINA) EM TUBETES	UN	1500		
34	ANEST. CITOCAINA 3% (PRILOCAINA/FELIPRESSINA) EM TUBETES	UN	500		
35	ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	30000		
36	ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	10000		
37	ATROPINA 0.250 MG/ML 01 ML	AMP	300		
38	ATROPINA 0.250 MG/ML 01 ML	AMP	100		
39	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	UN	900		
40	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	UN	300		
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FC	300		
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FC	100		
43	BIPERIDENO 2 MG	CPR	30000		
44	BIPERIDENO 2 MG	CPR	10000		
45	BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML	FC	1500		
46	BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML	FC	500		
47	BUPROPIONA 150 MG	CPR	15000		
48	BUPROPIONA 150 MG	CPR	5000		
49	CÁLCIO ELEMENTAR 500 MG+ VITAMINA D 400 UI CÁPSULA	CPS	15000		
50	CÁLCIO ELEMENTAR 500 MG+ VITAMINA D 400 UI CÁPSULA	CPS	5000		
51	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO ORAL	FC	150		
52	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO ORAL	FC	50		
53	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	15000		
54	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	5000		
55	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	30000		
56	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	10000		
57	CARVEDILOL 25MG	CPR	45000		
58	CARVEDILOL 25MG	CPR	15000		
59	CEFALEXINA 500MG CPS	CPR	22500		
60	CEFALEXINA 500MG CPS	CPR	7500		
61	CEFTRIAXONA 1 G EV PO PARASUSP.INJETÁVEL	AMP	300		
62	CEFTRIAXONA 1 G EV PO PARASUSP.INJETÁVEL	AMP	100		
63	CEFTRIAXONA 1 G IM INJETÁVEL	AMP	300		
64	CEFTRIAXONA 1 G IM INJETÁVEL	AMP	100		
65	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	1500		
66	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	500		
67	CETOPROFENO 50 MG/ML PO PARASUSP.INJETÁVEL	AMP	3000		
68	CETOPROFENO 50 MG/ML PO PARASUSP.INJETÁVEL	AMP	1000		
69	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900		
70	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

71	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000		
72	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	5000		
73	CITALOPRAM 20 MG	CPR	45000		
74	CITALOPRAM 20 MG	CPR	15000		
75	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	3750		
76	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	1250		
77	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	30000		
78	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	10000		
79	CLONAZEPAN 2MG	CPR	60000		
80	CLONAZEPAN 2MG	CPR	20000		
81	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CPR	7500		
82	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CPR	2500		
83	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERDÍVEL	CPR	3750		
84	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERDÍVEL	CPR	1250		
85	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	7500		
86	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	2500		
87	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	7500		
88	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	2500		
89	CLORPROMAZINA CLORIDRATO INJETÁVEL 25 MG/05 ML	AMP	150		
90	CLORPROMAZINA CLORIDRATO INJETÁVEL 25 MG/05 ML	AMP	50		
91	CLOXAZOLAM 2 MG	CPR	3000		
92	CLOXAZOLAM 2 MG	CPR	1000		
93	COLAGENASE C/CLO. POM. DERMAT.0,6 U/G+ 0,01 G/G 30 GRAMAS	TB	1500		
94	COLAGENASE C/CLO.POM. DERMAT. 0,6 U/G+ 0,01 G/G 30 GRAMAS	TB	500		
95	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
96	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
97	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML	FC	450		
98	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML	FC	150		
99	DESLANOSIDEO INJETÁVEL	AMP	150		
100	DESLANOSIDEO INJETÁVEL	AMP	50		
101	DEXTRANA 70 , HIPROMELOSE 3 MG, GLICEROL 2 MG COLIRIO	FC	150		
102	DEXTRANA 70 , HIPROMELOSE 3 MG, GLICEROL 2 MG COLIRIO	FC	50		
103	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	300		
104	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	100		
105	DICLOFENACO DE SODIO INJETÁVEL 75 MG 3 ML	AMP	7500		
106	DICLOFENACO DE SODIO INJETÁVEL 75 MG 3 ML	AMP	2500		
107	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CPR	1500		
108	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CPR	500		
109	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	CPR	15000		
110	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	CPR	5000		
111	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+CLOR. DE PIRID.5 MG 20 ML GOTAS	FC	750		
112	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+CLOR. DE PIRID.5 MG 20 ML GOTAS	FC	250		
113	DIMENIDRINATO3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML ENDOVENOSO INJETÁVEL 10ML	AMP	1500		
114	DIMENIDRINATO3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML ENDOVENOSO INJETÁVEL 10ML	AMP	500		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

115	DIMETICONA COMPRIMIDO	CPR	7500		
116	DIMETICONA COMPRIMIDO	CPR	2500		
117	DIOSMINA 450MG + HESPERINA 50MG	CPR	30000		
118	DIOSMINA 450MG + HESPERINA 50MG	CPR	10000		
119	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FC	7500		
120	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FC	2500		
121	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	15000		
122	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5000		
123	DOBUTAMINA INJETÁVEL	AMP	150		
124	DOBUTAMINA INJETÁVEL	AMP	50		
125	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML	FC	75		
126	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML	FC	25		
127	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	52500		
128	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	17500		
129	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL SC	AMP	150		
130	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL SC	AMP	50		
131	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	150		
132	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	50		
133	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	30000		
134	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	10000		
135	FENITOINA 50MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMP	150		
136	FENITOINA 50MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMP	50		
137	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	15000		
138	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	5000		
139	FENOBARBITAL 200MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	150		
140	FENOBARBITAL 200MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	50		
141	FINASTERIDA 5 MG	CPR	15000		
142	FINASTERIDA 5 MG	CPR	5000		
143	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMP	150		
144	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMP	50		
145	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CPS	7500		
146	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CPS	2500		
147	GLICEROL ENEMA SOLUÇÃO 120 MG/ML	FC	300		
148	GLICEROL ENEMA SOLUÇÃO 120 MG/ML	FC	100		
149	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMP	150		
150	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMP	50		
151	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	AMP	900		
152	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	AMP	300		
153	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	30000		
154	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	10000		
155	HALOPERIDOL 5MG	CPR	15000		
156	HALOPERIDOL 5MG	CPR	5000		
157	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML	AMP	150		
158	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML	AMP	50		
159	HIDRALAZINA 50 MG	CPR	3750		
160	HIDRALAZINA 50 MG	CPR	1250		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

161	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL	AMP	300		
162	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL	AMP	100		
163	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	7500		
164	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	2500		
165	HIOSCINA+DIPIR.COMP.INJ.5MLESCOPOLAMINA,BUTIL.DIP.SODICA	AMP	3000		
166	HIOSCINA+DIPIR.COMP.INJ.5MLESCOPOLAMINA,BUTIL.DIP.SODICA	AMP	1000		
167	HIOSCINA 20 MG 1 ML INJETÁVEL (ESCOPOLAMINA)	AMP	300		
168	HIOSCINA 20 MG 1 ML INJETÁVEL (ESCOPOLAMINA)	AMP	100		
169	IBUPROFENO 600 MG	CPR	52500		
170	IBUPROFENO 600 MG	CPR	17500		
171	IMIPRAMINA 25MG	CPR	7500		
172	IMIPRAMINA 25MG	CPR	2500		
173	ITRACONAZOL 100MG	CPR	3750		
174	ITRACONAZOL 100MG	CPR	1250		
175	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 HBS COMPRIMIDO	CPR	15000		
176	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 HBS COMPRIMIDO	CPR	5000		
177	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA BD 25 CÁPSULA	CPS	15000		
178	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA BD 25 CÁPSULA	CPS	5000		
179	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CPR	7500		
180	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CPR	2500		
181	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FC	300		
182	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FC	100		
183	LEVOTIROXINA 75MG	CPR	15000		
184	LEVOTIROXINA 75MG	CPR	5000		
185	LEVOTIROXINA 88 MG	CPR	7500		
186	LEVOTIROXINA 88 MG	CPR	2500		
187	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	AMP	150		
188	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	AMP	50		
189	LORATADINA 1 MG/ML LÍQUIDO 100 ML	FC	750		
190	LORATADINA 1 MG/ML LÍQUIDO 100 ML	FC	250		
191	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		
192	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	2500		
193	MALEATO DE MIDAZOLAN INJETÁVEL	AMP	150		
194	MALEATO DE MIDAZOLAN INJETÁVEL	AMP	50		
195	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	1500		
196	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	500		
197	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FC	150		
198	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FC	50		
199	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG INJETÁVEL	AMP	300		
200	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG INJETÁVEL	AMP	100		
201	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	CPR	112500		
202	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	CPR	37500		
203	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	CPR	45000		
204	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000		
205	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - 10ML	FC	150		
206	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - 10ML	FC	50		
207	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	30000		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

208	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	10000		
209	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	CPR	3000		
210	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	CPR	1000		
211	MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMP	150		
212	MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMP	50		
213	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	3750		
214	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	1250		
215	NEOMICINA + BACITR. 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	TB	1500		
216	NEOMICINA + BACITR. 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	TB	500		
217	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	52500		
218	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	17500		
219	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	30000		
220	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	10000		
221	NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML	FC	150		
222	NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML	FC	50		
223	NISTATINA 25.000UI/G BISNAGA COM 60 G + APLICADOR	TB	1500		
224	NISTATINA 25.000UI/G BISNAGA COM 60 G + APLICADOR	TB	500		
225	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	150		
226	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50		
227	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE 10 ML IV	AMP	300		
228	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE 10 ML IV	AMP	100		
229	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600		
230	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	200		
231	OXCARBAZEPINA XAROPE PEDIÁTRICO	FC	150		
232	OXCARBAZEPINA XAROPE PEDIÁTRICO	FC	50		
233	PAROXETINA 20 MG	CPR	30000		
234	PAROXETINA 20 MG	CPR	10000		
235	PENTOXIFILINA 400 MG INJETÁVEL 5 ML	AMP	150		
236	PENTOXIFILINA 400 MG INJETÁVEL 5 ML	AMP	50		
237	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	300		
238	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	100		
239	PERMAGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO	CPR	1500		
240	PERMAGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO	CPR	500		
241	PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMP	150		
242	PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMP	50		
243	POLIVITAMINICO GOTAS	FC	300		
244	POLIVITAMINICO GOTAS	FC	100		
245	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FC	3000		
246	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FC	1000		
247	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	15000		
248	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	5000		
249	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	15000		
250	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	5000		
251	PREGABALINA 75 MG	CPS	30000		
252	PREGABALINA 75 MG	CPS	10000		
253	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	15000		
254	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	5000		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

255	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1500		
256	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500		
257	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	30000		
258	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	10000		
259	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CPR	30000		
260	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CPR	10000		
261	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FC	150		
262	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FC	50		
263	RISPERIDONA 1MG	CPR	30000		
264	RISPERIDONA 1MG	CPR	10000		
265	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	1500		
266	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	500		
267	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	1500		
268	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	500		
269	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	1500		
270	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	500		
271	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ	UN	3000		
272	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ	UN	1000		
273	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA 1 LITRO	ENV	1500		
274	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA 1 LITRO	ENV	500		
275	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	450		
276	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	150		
277	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PT	45		
278	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PT	15		
279	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML	FC	300		
280	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML	FC	100		
281	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	CPR	3000		
282	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	CPR	1000		
283	SULFATO DE GLIC. 1,5 G + SULFATO CONDOITINA 1,2 G SACHE	UN	7500		
284	SULFATO DE GLIC. 1,5 G + SULFATO CONDOITINA 1,2 G SACHE	UN	2500		
285	SULFATO DE MAGNÉSIA 10% INJETÁVEL	AMP	300		
286	SULFATO DE MAGNÉSIA 10% INJETÁVEL	AMP	100		
287	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	300		
288	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	100		
289	TENOXICAM 20 MG PO LIOFILIZADO 2 ML	FC	300		
290	TENOXICAM 20 MG PO LIOFILIZADO 2 ML	FC	100		
291	TIAMAZOL 10 MG	CPR	3000		
292	TIAMAZOL 10 MG	CPR	1000		
293	TIAMAZOL 5 MG	CPR	3000		
294	TIAMAZOL 5 MG	CPR	1000		
295	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	30000		
296	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	10000		
297	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	CPR	3000		
298	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	CPR	1000		
299	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL.OFTALMICA ESTERIL FRASCO COM 5ML	FC	150		
300	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL.OFTALMICA ESTERIL FRASCO COM 5ML	FC	50		
301	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	45000		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



302	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	15000		
303	TRAMADOL 50 MG	CPS	45000		
304	TRAMADOL 50 MG	CPS	15000		
305	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML SOL. INJ. (AMPOLAS) 2 ML	AMP	1500		
306	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML SOL. INJET.(AMPOLAS) 2 ML	AMP	500		
307	TRIMETAZIDINA 35 MG MR COMPR REVESTIDO	CPR	7500		
308	TRIMETAZIDINA 35 MG MR COMPR REVESTIDO	CPR	2500		
309	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	7500		
310	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	2500		
311	VITAMINA C 100 MG/ ML INJETÁVEL 5 ML	AMP	750		
312	VITAMINA C 100 MG/ ML INJETÁVEL 5 ML	AMP	250		

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**, objeto da licitação **Pregão Presencial nº 015/2019**;

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 015/2019**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.



4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 015/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do diretor do respectivo departamento.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 015/2019**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2019.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)
Empresa (Contratado)

Roseira, 02 de julho de 2019

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019

PROCESSO Nº 973/2019

ANEXO VII – ESTIMATIVA DE CONSUMO

PRODUTO	UNID.	QUANT.
ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - 120 ML	FC	600
ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - 120 ML	FC	200
ACICLOVIR 5% CREME 10 GRAMAS	UN	150
ACICLOVIR 5% CREME 10 GRAMAS	UN	50
ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	15000
ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	5000
ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	15000
ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	5000
ACIDO VALPROICO XAROPE 250/5 ML	FC	600
ACIDO VALPROICO XAROPE 250/5 ML	FC	200
ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	7500
ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	2500
ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO	FC	600
ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO	FC	200
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	CPR	3000
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	CPR	1000
ALOPURINOL 300MG	CPR	15000
ALOPURINOL 300MG	CPR	5000
AMBROXOL 15 MG XAROPE INFANTIL 120ML	FC	600
AMBROXOL 15 MG XAROPE INFANTIL 120ML	FC	200
AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FC	600
AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FC	200
AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500
AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	2500
AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	37500
AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	12500
AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	150
AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	50
AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP.ORAL FRASCO C/150ML	FC	450
AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP.ORAL FRASCO C/150ML	FC	150
AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA	CPR	7500
AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA	CPR	2500
ANEST. CITOCAINA 3% (PRILOCAINA/FELIPRESSINA) EM TUBETES	UN	1500
ANEST. CITOCAINA 3% (PRILOCAINA/FELIPRESSINA) EM TUBETES	UN	500
ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	30000
ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	10000
ATROPINA 0.250 MG/ML 01 ML	AMP	300
ATROPINA 0.250 MG/ML 01 ML	AMP	100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	UN	900
AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	UN	300
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FC	300
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FC	100
BIPERIDENO 2 MG	CPR	30000
BIPERIDENO 2 MG	CPR	10000
BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML	FC	1500
BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML	FC	500
BUPROPIONA 150 MG	CPR	15000
BUPROPIONA 150 MG	CPR	5000
CALCIO ELEMENTAR 500 MG+ VITAMINA D 400 UI CÁPSULA	CPS	15000
CALCIO ELEMENTAR 500 MG+ VITAMINA D 400 UI CÁPSULA	CPS	5000
CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO ORAL	FC	150
CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO ORAL	FC	50
CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	15000
CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	5000
CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	30000
CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	10000
CARVEDILOL 25MG	CPR	45000
CARVEDILOL 25MG	CPR	15000
CEFALEXINA 500MG CPS	CPR	22500
CEFALEXINA 500MG CPS	CPR	7500
CEFTRIAXONA 1 G EV PO PARASUSP.INJETÁVEL	AMP	300
CEFTRIAXONA 1 G EV PO PARASUSP.INJETÁVEL	AMP	100
CEFTRIAXONA 1 G IM INJETÁVEL	AMP	300
CEFTRIAXONA 1 G IM INJETÁVEL	AMP	100
CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	1500
CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	500
CETOPROFENO 50 MG/EV PO PARASUSP.INJETÁVEL	AMP	3000
CETOPROFENO 50 MG/EV PO PARASUSP.INJETÁVEL	AMP	1000
CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900
CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000
CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	5000
CITALOPRAM 20 MG	CPR	45000
CITALOPRAM 20 MG	CPR	15000
CLINDAMICINA 300 MG	CPS	3750
CLINDAMICINA 300 MG	CPS	1250
CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	30000
CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	10000
CLONAZEPAN 2MG	CPR	60000
CLONAZEPAN 2MG	CPR	20000
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CPR	7500
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CPR	2500
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERDÍVEL	CPR	3750
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERDÍVEL	CPR	1250
CLORPROMAZINA 100MG	CPR	7500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

CLORPROMAZINA 100MG	CPR	2500
CLORPROMAZINA 25MG	CPR	7500
CLORPROMAZINA 25MG	CPR	2500
CLORPROMAZINA CLORIDRATO INJETÁVEL 25 MG/05 ML	AMP	150
CLORPROMAZINA CLORIDRATO INJETÁVEL 25 MG/05 ML	AMP	50
CLOXAZOLAM 2 MG	CPR	3000
CLOXAZOLAM 2 MG	CPR	1000
COLAGENASE C/CLO. POM. DERMAT.0,6 U/G+ 0,01 G/G 30 GRAMAS	TB	1500
COLAGENASE C/CLO.POM. DERMAT. 0,6 U/G+ 0,01 G/G 30 GRAMAS	TB	500
DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML	FC	450
DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML	FC	150
DESLANOSIDEO INJETÁVEL	AMP	150
DESLANOSIDEO INJETÁVEL	AMP	50
DEXTRANA 70 , HIPROMELOSE 3 MG, GLICEROL 2 MG COLIRIO	FC	150
DEXTRANA 70 , HIPROMELOSE 3 MG, GLICEROL 2 MG COLIRIO	FC	50
DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	300
DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	100
DICLOFENACO DE SODIO INJETÁVEL 75 MG 3 ML	AMP	7500
DICLOFENACO DE SODIO INJETÁVEL 75 MG 3 ML	AMP	2500
DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CPR	1500
DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CPR	500
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	CPR	15000
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	CPR	5000
DIMENIDRINATO 25 MG/ML+CLOR. DE PIRID.5 MG 20 ML GOTAS	FC	750
DIMENIDRINATO 25 MG/ML+CLOR. DE PIRID.5 MG 20 ML GOTAS	FC	250
DIMENIDRINATO3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML ENDOVENOSO INJETÁVEL 10ML	AMP	1500
DIMENIDRINATO3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML ENDOVENOSO INJETÁVEL 10ML	AMP	500
DIMETICONA COMPRIMIDO	CPR	7500
DIMETICONA COMPRIMIDO	CPR	2500
DIOSMINA 450MG + HESPERINA 50MG	CPR	30000
DIOSMINA 450MG + HESPERINA 50MG	CPR	10000
DIPIRONA GOTAS 10 ML	FC	7500
DIPIRONA GOTAS 10 ML	FC	2500
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	15000
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5000
DOBUTAMINA INJETÁVEL	AMP	150
DOBUTAMINA INJETÁVEL	AMP	50
DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML	FC	75
DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML	FC	25
ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	52500
ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	17500
ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL SC	AMP	150
ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL SC	AMP	50
EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	50
ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	30000
ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	10000
FENITOINA 50MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMP	150
FENITOINA 50MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMP	50
FENOBARBITAL 100 MG	CPR	15000
FENOBARBITAL 100 MG	CPR	5000
FENOBARBITAL 200MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	150
FENOBARBITAL 200MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	50
FINASTERIDA 5 MG	CPR	15000
FINASTERIDA 5 MG	CPR	5000
FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMP	150
FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMP	50
GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CPS	7500
GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CPS	2500
GLICEROL ENEMA SOLUÇÃO 120 MG/ML	FC	300
GLICEROL ENEMA SOLUÇÃO 120 MG/ML	FC	100
GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMP	150
GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMP	50
GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	AMP	900
GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	AMP	300
GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	30000
GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	10000
HALOPERIDOL 5MG	CPR	15000
HALOPERIDOL 5MG	CPR	5000
HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML	AMP	150
HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML	AMP	50
HIDRALAZINA 50 MG	CPR	3750
HIDRALAZINA 50 MG	CPR	1250
HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL	AMP	300
HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL	AMP	100
HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	7500
HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	2500
HIOSCINA+DIPIR.COMP.INJ.5MLESCOPOLAMINA,BUTIL.DIP.SODICA	AMP	3000
HIOSCINA+DIPIR.COMP.INJ.5MLESCOPOLAMINA,BUTIL.DIP.SODICA	AMP	1000
HIOSCINA 20 MG 1 ML INJETÁVEL (ESCOPOLAMINA)	AMP	300
HIOSCINA 20 MG 1 ML INJETÁVEL (ESCOPOLAMINA)	AMP	100
IBUPROFENO 600 MG	CPR	52500
IBUPROFENO 600 MG	CPR	17500
IMIPRAMINA 25MG	CPR	7500
IMIPRAMINA 25MG	CPR	2500
ITRACONAZOL 100MG	CPR	3750
ITRACONAZOL 100MG	CPR	1250
LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 HBS COMPRIMIDO	CPR	15000
LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 HBS COMPRIMIDO	CPR	5000
LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA BD 25 CÁPSULA	CPS	15000
LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA BD 25 CÁPSULA	CPS	5000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CPR	7500
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CPR	2500
LEVOMEPRIMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FC	300
LEVOMEPRIMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FC	100
LEVOTIROXINA 75MG	CPR	15000
LEVOTIROXINA 75MG	CPR	5000
LEVOTIROXINA 88 MG	CPR	7500
LEVOTIROXINA 88 MG	CPR	2500
LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	AMP	150
LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	AMP	50
LORATADINA 1 MG/ML LÍQUIDO 100 ML	FC	750
LORATADINA 1 MG/ML LÍQUIDO 100 ML	FC	250
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	2500
MALEATO DE MIDAZOLAN INJETÁVEL	AMP	150
MALEATO DE MIDAZOLAN INJETÁVEL	AMP	50
MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	1500
MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	500
MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FC	150
MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FC	50
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG INJETÁVEL	AMP	300
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG INJETÁVEL	AMP	100
METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	CPR	112500
METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	CPR	37500
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	CPR	45000
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - 10ML	FC	150
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - 10ML	FC	50
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	30000
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	10000
MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	CPR	3000
MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	CPR	1000
MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMP	150
MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMP	50
NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	3750
NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	1250
NEOMICINA + BACITR. 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	TB	1500
NEOMICINA + BACITR. 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	TB	500
NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	52500
NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	17500
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	30000
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	10000
NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML	FC	150
NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML	FC	50
NISTATINA 25.000UI/G BISNAGA COM 60 G + APLICADOR	TB	1500
NISTATINA 25.000UI/G BISNAGA COM 60 G + APLICADOR	TB	500
NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50
OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE 10 ML IV	AMP	300
OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE 10 ML IV	AMP	100
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	200
OXCARBAZEPINA XAROPE PEDIÁTRICO	FC	150
OXCARBAZEPINA XAROPE PEDIÁTRICO	FC	50
PAROXETINA 20 MG	CPR	30000
PAROXETINA 20 MG	CPR	10000
PENTOXIFILINA 400 MG INJETÁVEL 5 ML	AMP	150
PENTOXIFILINA 400 MG INJETÁVEL 5 ML	AMP	50
PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	300
PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	100
PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO	CPR	1500
PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO	CPR	500
PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMP	150
PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMP	50
POLIVITAMINICO GOTAS	FC	300
POLIVITAMINICO GOTAS	FC	100
PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FC	3000
PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FC	1000
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	15000
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	5000
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	15000
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	5000
PREGABALINA 75 MG	CPS	30000
PREGABALINA 75 MG	CPS	10000
PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	15000
PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	5000
PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1500
PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500
PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	30000
PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	10000
RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CPR	30000
RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CPR	10000
RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FC	150
RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FC	50
RISPERIDONA 1MG	CPR	30000
RISPERIDONA 1MG	CPR	10000
RIVAROXABANA 10 MG	CPR	1500
RIVAROXABANA 10 MG	CPR	500
RIVAROXABANA 15 MG	CPR	1500
RIVAROXABANA 15 MG	CPR	500
RIVAROXABANA 20 MG	CPR	1500
RIVAROXABANA 20 MG	CPR	500
SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ	UN	3000
SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ	UN	1000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA 1 LITRO	ENV	1500
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA 1 LITRO	ENV	500
SECNIDAZOL 1000MG	CPR	450
SECNIDAZOL 1000MG	CPR	150
SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PT	45
SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PT	15
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML	FC	300
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML	FC	100
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	CPR	3000
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	CPR	1000
SULFATO DE GLIC. 1,5 G + SULFATO CONDROITINA 1,2 G SACHE	UN	7500
SULFATO DE GLIC. 1,5 G + SULFATO CONDROITINA 1,2 G SACHE	UN	2500
SULFATO DE MAGNÉSIA 10% INJETÁVEL	AMP	300
SULFATO DE MAGNÉSIA 10% INJETÁVEL	AMP	100
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	300
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	100
TENOXICAM 20 MG PO LIOFILIZADO 2 ML	FC	300
TENOXICAM 20 MG PO LIOFILIZADO 2 ML	FC	100
TIAMAZOL 10 MG	CPR	3000
TIAMAZOL 10 MG	CPR	1000
TIAMAZOL 5 MG	CPR	3000
TIAMAZOL 5 MG	CPR	1000
TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	30000
TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	10000
TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	CPR	3000
TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	CPR	1000
TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL.OFTALMICA ESTERIL FRASCO COM 5ML	FC	150
TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL.OFTALMICA ESTERIL FRASCO COM 5ML	FC	50
TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	45000
TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	15000
TRAMADOL 50 MG	CPS	45000
TRAMADOL 50 MG	CPS	15000
TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML SOL. INJ. (AMPOLAS) 2 ML	AMP	1500
TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML SOL. INJET.(AMPOLAS) 2 ML	AMP	500
TRIMETAZIDINA 35 MG MR COMPR REVESTIDO	CPR	7500
TRIMETAZIDINA 35 MG MR COMPR REVESTIDO	CPR	2500
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	7500
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	2500
VITAMINA C 100 MG/ ML INJETÁVEL 5 ML	AMP	750
VITAMINA C 100 MG/ ML INJETÁVEL 5 ML	AMP	250

Roseira, 02 de julho de 2019

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019
PROCESSO Nº 973/2019

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Embalagem – o material de procedimento hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
- d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 02 de julho de 2019

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal